



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 001/2023**

Processo Administrativo nº. 2508/2022

Vigência: Início 23/02/2024 – Término 23/02/2025

R\$ 17.059.172,09 (dezesete milhões, cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos)

Contratado: S F X CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20.880.421/0001-61

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA S F X CONSTRUTORA LTDA.**

O Município de Itaboraí, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede na Avenida 22 de maio, 7320, Venda das Pedras, CEP 24804-703, nesta cidade, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, neste ato representado pelo presidente do FME, Sr. Maurício Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, servidor público, subscritor da cédula de identidade n.º 06.274.048-5 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 808.240.567-87, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA na mesma data, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **S F X Construtora Ltda**, estabelecida na Rua João Caetano, 207, Bloco 02, Sala 901, Centro, CEP 24800-113, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.880.421/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Savio Ferreira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 29400797-6, expedida pelo DIC-RJ, na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR E REPACTUAR** o Contrato Administrativo FME n.º 001/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 23/02/2024 a 23/02/2025, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

1.1.2. **ACRESCENTAR** em **11,44%** o quantitativo do seu objeto (mão de obra e insumos), conforme alínea “b”, do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 1.421.597,67 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.059.172,09 (dezessete milhões, cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 1.540.1030 Fundeb; 1.500.1001 Tesouro Municipal Vinculado à Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.293 Fundeb – Ensino Fundamental; 12.365.0011.2.305 Fundeb – Ensino Infantil; 12.361.0009.2.108 Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação.

**4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaboraí, 23 de fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Contratante**

CNPJ 31.037.687/0001-63

Maurício Rodrigues de Souza

Presidente do Fundo Municipal de Educação

*Sávio Ferreira de Souza*

**S F X CONSTRUTORA LTDA**

**Contratada**

CNPJ 20.880.421/0001-61

Sávio Ferreira de Souza

Sócio-Administrador

**S F X CONSTRUTORA LTDA.**  
**20.880.421/0001-61**

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*  
037.687/0001-63